Lei nº 638 de 10 de Abril de 1.996

Acrescenta Dispositivo à Lei 607/95, de 27 de janeiro de 1.995.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 95, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica incluido ao artigo 1º da Lei 607/95, de 27/01/95, a seguinte programação:

Câmara Municipal

Nº	Objetivos	Ações	metas 1994, 1995, 1996, 1997	Total
01		Construção e Reforma do prédio da Câmara municipal	X X	X

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Arinos, 10 de Abril de 1.996

Dr. Antonio Ferreira de Almeida.
Prefeito Municipal

Viana

José Geraldo Viana
Secretário do município.